



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2021 – CPL/FMS

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - SRP

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA**, com sede na Luiz Regueira, sn, Centro, Gameleira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.334.929/0001-73, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Luiz Antônio Neves Mendes de Lima**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Luiz Rodolfo, nº 123, centro, Gameleira/PE, portador do RG nº. 1.155.982 SDS/PE e CPF nº. 128.414.554-91, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **JOSÉ NERGINO SOBREIRA**, estabelecida a Rua Avenida Padre Cícero, nº 3051, Casa A, Telefone: (88) 3521-1905, CEP 63132-015, bairro Muriti, Crato/CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.478.895/0001-94, neste ato representada pelo Sr. **José Nergino Sobreira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua 21 de junho, nº 1091, Bairro Pimenta, cidade de Crato/CE, CEP 63105-100, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 1.015.417 SPSP/CE e CPF nº. 092.442.203-34, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Alterado Pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para aquisição parcelada de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Gameleira**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2021 - SRP.

#### 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo Licitatório nº. 009/2021 Pregão Eletrônico nº. 005/2021 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

#### 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a partir de sua assinatura.

#### 4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1 A empresa registrada e/ou contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Gameleira;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Município da Gameleira terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *e-mail* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o



- direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
  - 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
  - 4.7 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.
  - 4.8 Os produtos deverão ser entregues na **Farmácia Central, localizada na Rua Dr. Antônio Rigueira, sn, Centro, Gameleira – PE, CEP: 55530-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores (Farmácia, PSF's, Hospital) que necessitem dos produtos;
  - 4.9 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
    - a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
    - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e consequentemente aceitação.
  - 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
  - 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
  - 4.12 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Município da Gameleira, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
  - 4.13 Os MATERIAIS deverão ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor - LEI n.º 8.078/90 e legislação pertinente;
  - 4.14 Fornecidos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade.
  - 4.15 Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, especificações de unidade, validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;
  - 4.16 Atender rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos solicitados;





## 6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (PENSO) DE USO HOSPITALAR							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO / CATMAT	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNT R\$	PREÇO TOTAL R\$
12	Atadura, tipo 1: gessada, material 1: 100% poliéster, dimensões: 12 cm	444612	UND - (12 CM X 3 M)	POLAFLEX	600	R\$ 2,15	R\$ 1.290,00
60	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: extra grande, peso usuário: acima de 120 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, uso: algodão não desfaça quando molhado	380597	UND	MAX CONFORT	4000	R\$ 1,25	R\$ 5.000,00
64	Recipiente nutrição enteral, material: plástico transparente, capacidade: 500 ml, componentes: com tampa rosqueada, alça, etiqueta, bico conector, graduação: graduado, esterilidade: estéril, atóxico, tipo uso: descartável, apresentação: embalagem individual	395533	UND	BIOBASE	600	R\$ 1,30	R\$ 780,00
66	Garrote, material : faixa elástica, componente adicional: c, sistema de trava em plástico, tamanho: tamanho adulto, tipo uso: reutilizável	445576	FR	LABOR IMPORT	60	R\$ 7,18	R\$ 430,80
67	Gel, composição: a base de água, aplicação: condutor, características adicionais: ph neutro, esterilidade: estéril	475840	FR	FORTSAN	120	R\$ 5,50	R\$ 660,00
72	Lanceta, material lâmina: aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, uso: descartável, características adicionais: estéril, embalagem individual, tipo: ultra fina	389338	CX - (100 UND)	ACON	600	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
92	Óculos proteção, material armação: policarbonato, tipo	450515	UND	IPANEMA	120	R\$ 3,25	R\$ 390,00



proteção: lateral, frontal, tipo lente: anti-risco, cor lente: incolor, aplicação: proteção geral, características adicionais: com haste dobrável e regulável							
---	--	--	--	--	--	--	--

### SONDAS DE USO HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO / CATMAT	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNT R\$	PREÇO TOTAL R\$
157	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 24 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	436006	UND	SOLIDOR	600	R\$ 3,40	R\$ 2.040,00
173	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: silicone, calibre: 20 french, conector: conector padrão, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica c, orifício, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	437444	UND	SOLIDOR	6000	R\$ 0,77	R\$ 4.620,00

### CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (CME)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO / CATMAT	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNT R\$	PREÇO TOTAL R\$
205	Detergente enzimático, composição: a base de amilase, protease, lipase e carbohidrase	328078	FR - (1000 ML)	KELDRIN	60	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
206	Citaraideído, apresentação: solução a 2%, indicação: com pó ativador para 28 dias	269883	GALÃO - (5 LITROS)	RIO QUIMICA	120	R\$ 70,44	R\$ 8.452,80
207	Ácido Peracético 0,2% + inibidor de corrosão (Frasco c/1000ml)	348440	FR - (1000 ML)	VICPHARMA	24	R\$ 46,00	R\$ 1.104,00

### FIOS CIRÚRGICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO / CATMAT	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNT R\$	PREÇO TOTAL R\$



224	Fio de sutura, material: catgut simples c, agulha, tipo fio: 3-0, comprimento: compr. mínimo 70 cm, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 4,0 cm, esterilidade: estéril	281063	CX - (24 UND)	TECNOFIO	12	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
230	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 3-0, cor: preta, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cortante, comprimento agulha: 3,5 cm, esterilidade: estéril	361723	CX - (24 UND)	SUPERMEDY	36	R\$ 35,00	R\$ 1.260,00
231	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 4-0, cor: preto, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cortante, comprimento agulha: 2 cm, esterilidade: estéril	281996	CX - (24 UND)	SUPERMEDY	36	R\$ 35,00	R\$ 1.260,00
232	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 5-0, cor: preto, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cortante, comprimento agulha: 2,5 cm, esterilidade: estéril	281345	CX - (24 UND)	SUPERMEDY	36	R\$ 35,00	R\$ 1.260,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 36.407,60</b>

## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS**  
**10 301 0101 2369 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA**  
**720 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**  
**721 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**10 302 0102 2381 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**  
**832 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**  
**833 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**10 303 0103 2386 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**  
**868 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**  
**869 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**



10 302 0102 2384 0000 MANUTENÇÃO DO SAMU  
858 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
859 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

## 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por



despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 9.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I. Por razão de interesse público; ou
  - II. A pedido do fornecedor.

## 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## 11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Manter, durante toda a execução da ARP/ contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório;
- 11.7 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 11.8 Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993.

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Município da Gameleira, obriga-se a:]
- a) Notificar o fornecedor registrado e/ ou contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
  - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
  - c) Efetuar o registro e/ou contrato do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços e/ou contrato;



- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata e/ou contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município da Gameleira ou modificação na Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e/ou contratados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança,

### 13 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 Ficarão impedidos de licitar e de contratar com o Município da Gameleira, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- K - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

13.2 As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela **AMUPE**.

13.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;



- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

- 13.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

## 14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A Ata de Registro de Preços - ARP deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 14.3 Definir como fiscal da Ata de Registro de Preços o Servidor Sr. **Admário Marques Gonçalves**, Farmacêutico - CRF-PE nº 3807 da Secretaria Municipal de Saúde da Gameleira;

## 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

## 16 DO FORO

- 16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Gameleira/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Gameleira/PE, 02 de dezembro de 2021.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Luiz Antônio Neves Mendes de Lima**  
**CPF: 128.414.554-91**  
**Secretário Municipal de Saúde**



### FORNECEDOR REGISTRADO:

JOSE NERGINO  
SOBREIRA:634788  
95000194

Assinado de forma digital por  
JOSE NERGINO  
SOBREIRA:63478895000194  
Dados: 2021.12.02 10:42:36  
-03'00'

**JOSÉ NERGINO SOBREIRA**  
**CNPJ: 63.478.895/0001-94**  
**Representante legal: José Nergino Sobreira**  
**CPF: 092.442.203-34**

### TESTEMUNHAS:

NOME: Rogério Johnson da Silva Santos

CPF: 069.993.684-40

NOME: Wesley Pedro de Franco

CPF: 547.347.474-40

